

Of.145/2017/PRE

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2017

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Considerando que a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais – SERJUS-ANOREG/MG, após a edição, pela Corregedoria Nacional de Justiça, do Provimento n. 61, de 17 de outubro de 2017, recebeu diversas consultas pelos notários e registradores mineiros acerca da exigência, no que tange à qualificação das partes, da inclusão nos títulos/requerimentos extrajudiciais do CPF, filiação, endereço eletrônico dentre outros;

Considerando a previsão contida no artigo 156, do Provimento 260/CGJ/2013 (Código de Normas relativo aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas), que elenca os documentos a serem apresentados para qualificação das partes;

Considerando que o requerimento, bem como, o desconhecimento das informações não acarretará em indeferimento do pedido, conforme §§ 1º e 2º, do art. 4º., do Provimento n. 61/CNJ/2017 e, tendo em vista que nem todos os usuários dos serviços extrajudiciais possuem endereço eletrônico;

Considerando que, em regra, os usuários dos Tabelionatos de Notas não necessitam de requerimento prévio para a formalização da escritura pública desejada;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 7º, do provimento do CNJ, onde determinou que as Corregedorias de Justiça dos Estados orientarão e fiscalizarão o cumprimento do presente provimento pelos Serviços Extrajudiciais;

**NOVO ENDEREÇO:**  
Rua Ludgero Dolabela, 964 - Gutierrez  
CEP 30441-048 - Belo Horizonte - MG



Por todo o acima exposto, e a fim de bem orientarmos os nossos associados, aguardamos posicionamento desta douta Casa acerca dos procedimentos para qualificação das partes nos títulos extrajudiciais, diante das novas exigências incluídas com a edição do Provimento n. 61/CNJ/2017.

Na certeza da costumeira atenção, agradecemos e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROBERTO DIAS DE ANDRADE  
Presidente SERJUS-ANOREG/MG

Exmo. Senhor

Desembargador **André Leite Praça**

D.D. Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAPITAL

**NOVO ENDEREÇO:**  
Rua Ludgero Dolabela, 964 - Gutierrez  
CEP 30441-048 - Belo Horizonte - MG